LEI N. 914/2020 **DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por recurso vinculado a receita, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais) para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município de Urupá devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por recurso vinculado a receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de **R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais);** para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no Município de Urupá devido a situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; provenientes de repasse extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Saúde de Assistência Social (SUAS), através da modalidade fundo a fundo, depositado na Conta: 148423, Agência: 4007-X, Banco do Brasil S/A, Titular: Célia Maria Santos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a criação da programação, os recursos serão alocados nos seguintes elementos de despesas: 33.90.14 – Diárias pessoa civil no valor de R$ 5.000,00

(cinco mil reais); 33.90.30 – Aquisição de material de consumo no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); 44.9052 – Aquisição de material permanente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídica no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 14/10/2020 a 24/10/2020
Leidiane A. Silva de Souza
PROTOCOLO
MATRICULA 57710

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 14/10/2020 a 24/10/2020
Élida Fabiola Gramacho
Chefe de Seção de Protocolo
Port 009/19/GP - CMUR